



Deputado
CELINO CARDOSO

Publique - se inclua-se em pasta por <u>CMCO</u> sessões <u>24</u> , <u>maio</u> , <u>98</u>
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 141 DE 1998.

FLS. Nº <u>01</u>
RGL <u>1485</u>
PROT. LEGISLATIVO

Declara de utilidade pública a Casa dos Velinhos de São Pedro.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Casa dos Velinhos de São Pedro, com sede em São Pedro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Casa dos Velinhos de São Pedro, fundada em 24 de junho de 1960, é uma entidade civil de direito privado, beneficente, filantrópica, de assistência social, sem fins lucrativos, cuja sede se acha instalada numa área de 18.150m², na cidade de São Pedro.

Como entidade beneficente, conforme prevêm os artigos 1º e 2º de seu Estatuto, tem por finalidade abrigar pessoas idosas de ambos os sexos (com mais de 60 anos), em regime de internato, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso e nacionalidade, dando prioridade aos incapazes de prover a própria subsistência. Assim, procura fornecer tudo que estiver ao seu alcance, buscando o bem-estar e o conforto de todos os abrigados. Explora, ainda, a atividade educacional em seus diversos graus e especificações.

A instituição é regulada pela Lei de regência, por Estatuto regularmente registrado em Cartório e por um Regimento Interno aprovado em Assembleia Geral.

ProLei3

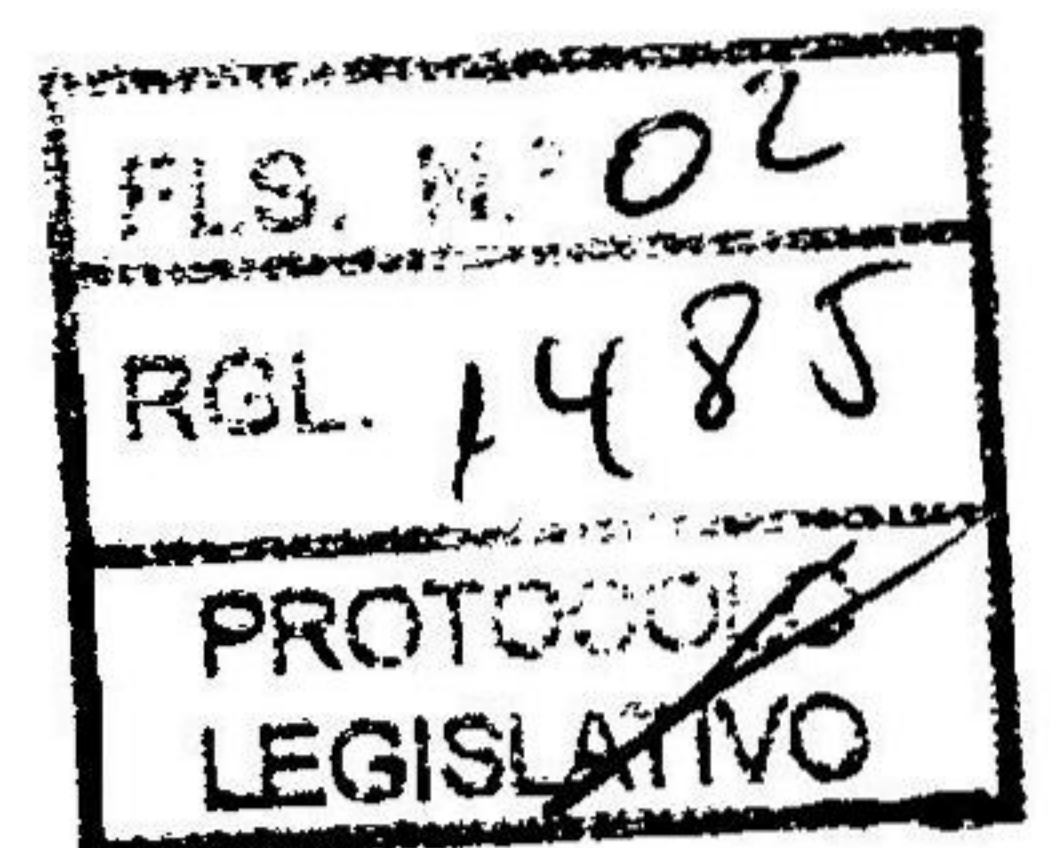
23 MAR 17 1998 003176

ENTREGUE A MESA EM:

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R. G. L. <u>1485</u> de <u>26/03/98</u>
Intusado com <u>81</u> folhas
Ass. <u>[Assinatura]</u>



Deputado
CELINO CARDOSO



Consoante dispõe o capítulo IV do Estatuto, em seus artigos 11 a 14, a instituição é administrada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal.

A Diretoria Executiva compõe-se de 6 membros titulares e 3 suplentes, enquanto o Conselho Fiscal, que é eleito pelos associados, é constituído de 3 membros titulares e 2 suplentes.

Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, consoante vedação expressa do artigo 15 do Estatuto, no desempenho de suas funções, não recebem nenhuma bonificação ou vantagem.

O patrimônio da entidade é constituído de bens, imóveis, móveis, veículos, semoventes, ações, contribuições de associados, auxílios, donativos em dinheiro ou em gêneros etc. De forma especial, além do imóvel da sede, incorporam-se ao patrimônio da entidade 4 (quatro) imóveis localizados na Capital do Estado, doados por Anna Maria de Toledo Lello.

Trata-se de instituição que se acha em regular funcionamento, conforme se deduz de documento firmado pelo Poder Judiciário, em 20 de fevereiro de 1998.

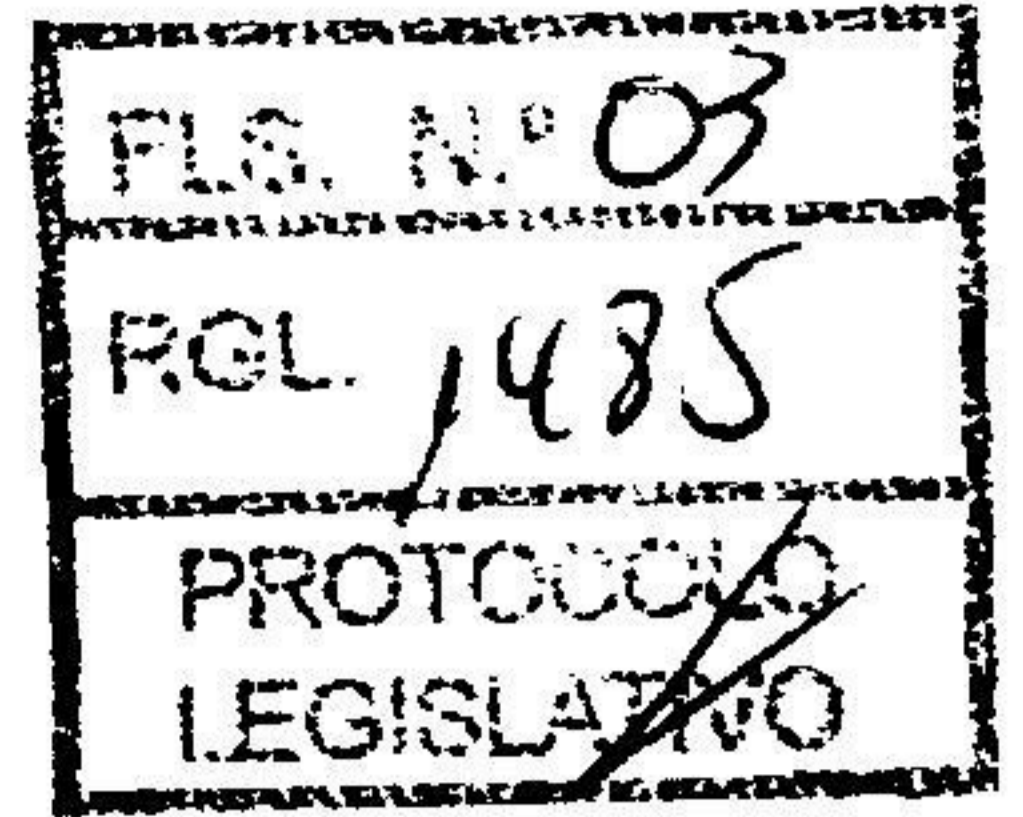
Os relatórios das atividades desenvolvidas pela entidade, nos exercícios de 1995 a 1997, dão uma visão precisa do dinamismo imprimido por seus dirigentes, não só no tocante à assistência às pessoas lá internadas, como também, no que pertine às constantes reformas do mobiliário, ampliação das instalações e introdução de equipamentos modernos para atender com mais eficiência aquela população carente.

A mesma diretriz está sendo observada para as atividades de 1998, conforme se apura do Projeto montado para esse fim.

O presente Projeto de Lei acha-se instruído com toda a documentação necessária para que a Casa dos Velinhos de São Pedro seja reconhecida de utilidade pública.




Deputado
CELINO CARDOSO



Nesta conformidade, ante todo o exposto e tendo presente a inclusa documentação que comprova os relevantes serviços que essa instituição vem prestando aos idosos de São Pedro, espera-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,


CELINO CARDOSO
DEPUTADO ESTADUAL

Divisão de Redação e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC 2413 / 1998

Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 25-03-98

A Comissão de Constituição
e Justiça (art 31 I, § 1º, 5
e art. 33, II, da IX CRT).

02/abril 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 6/4/98
.....
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
EM 06/04/98

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Luiz L. F. Leite
com prazo para devolução dentro de 10 dias

04/04/98
Presidente

JUNTADA

Segue juntada 1. Atual do

Pelotas 001

com 02 fls. numeradas a partir

de 83

S.C. 16/04/98

SECRETÁRIO DE COMISSÃO